

LEI Nº 386, DE 12 DE MAIO DE 2003.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno que menciona.**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terreno rural, medindo 9.000 m<sup>2</sup> (nove mil metros quadrados), localizado no lugar denominado "Pires", zona rural do Município, de propriedade de Sebastião Manoel Dutra e sua esposa, confrontando, de um lado com o Município e nos demais com os proprietários.

**Art. 2º** - O terreno objeto desta lei, destinar-se-á à construção de um estádio de futebol.

**Art. 3º** - Fica declarada a urgência na desapropriação objeto desta lei.

**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a promover a desapropriação do imóvel mencionado nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 12 de maio de 2003.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal